COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 163, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2025 – Outorga o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Jean Carlos de Lima.
PROPONENTE: Vereador Alécio Espínola/PL.
RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

REGISTRADO EM: 15/07/25 às 15:36
DIRETORIA LEGISLATIVA

I - RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Benemérito ao Senhor Jean Carlos de Lima.

Afirma a Justificativa:

"O presente Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Pastor Jean Carlos de Lima, como forma de reconhecimento público pela sua relevante atuação no campo religioso e social, levando o evangelho e a palavra de Deus há mais de uma década, principalmente na cidade de Cascavel. Nascido em 20 de dezembro de 1977, no município de Cascavel, é casado com a Senhora Valdelaine Miriam de Lima e pai de Kayla Jeane de Lima e Carlos Henrique de Lima. Atualmente, exerce a função de presidente da Igreja Assembleia de Deus – Ministério Castelo Forte e é capelão internacional pela UNIPAS, título que possui reconhecimento da Casa Branca e da Organização das Nações Unidas (ONU). Além disso, ocupa cargos de liderança como primeiro gestor financeiro da COMADEPAR (Convenção de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Paraná) e da OPEVEL (Ordem dos Pastores Evangélicos de Cascavel). Bacharel em Teologia, tem desenvolvido ações sociais importantes voltadas ao resgate e à reintegração de pessoas em situação de vulnerabilidade, vítimas do vício em drogas e do envolvimento com a

criminalidade. Sua trajetória é marcada pelo compromisso com a fé, a justiça social e o fortalecimento da comunidade cristã, contribuindo significativamente para o desenvolvimento espiritual e social do município de Cascavel."

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à competência, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> **Art. 29. XIV -** Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV** - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2025, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto **FAVORÁVEL** à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 15 de julho de 2025.

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Secretário

João Diego
Vereador/Republicanos/Presidente